

Edital N.º 53/2010

-----Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança:-----

-----Torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 08 de Novembro de 2010, vai proceder-se à concessão da exploração de uso privativo de um Bar e um Quiosque existentes no Módulo de Passageiros Regular da Central de Camionagem de Bragança com as seguintes normas de exploração:-----

-----1 - **INTRODUÇÃO**-----

-----1.1 - A Exploração do Quiosque e Bar aqui descrita respeita à exploração e utilização de Uso Privativo dos mesmos, existentes no Módulo de Passageiros Regular, da Central de Camionagem de Bragança e que é propriedade da Câmara Municipal de Bragança.-----

-----2 - **TIPO DE PROCEDIMENTO**-----

-----2.1 - O procedimento para a concessão do direito de exploração do Quiosque e Bar será por proposta em carta fechada e adjudicado ao melhor preço da renda mensal apresentado. Em caso de igualdade, proceder-se-á à negociação directa com os respectivos concorrentes.---

-----2.2 - O direito à exploração do Quiosque e Bar é válido por cinco anos considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano se o interessado não receber da Câmara Municipal e até 90 dias antes do termo da exploração qualquer comunicação por escrito da denuncia da mesma.-----

-----2.3 - Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no anexo I, o qual deverá - obrigatoriamente - acompanhar a proposta.-----

-----3 - **PAGAMENTO DO USO PRIVATIVO**-----

-----3.1 - A importância devida pela exploração dos Quiosque e Bar, será paga mensalmente até ao dia 8 de cada mês.-----

-----3.2 - A falta de pagamento, na data prevista, implica o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.-----

-----3.3 - O não pagamento da renda mensal durante 3 meses, implica a cessação do direito de exploração do Bar e do Quiosque, sem direito a qualquer indemnização.-----

-----3.4 - A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatística, aquando da sua publicação.-----

-----3.5 - Está incluída a ocupação de uma área de Esplanada para colocação de 12 mesas com quatro lugares cada conforme área definida na respectiva planta anexa (anexo II) e modelo idêntico ao mobiliário do interior.-----

-----4 - **CONTRATOS**-----

-----4.1 - O direito de exploração do Quiosque e Bar dispensa a realização de contrato escrito, bastando para prova desse direito, a deliberação da Câmara Municipal tomada nesse sentido.-----

-----4.2 - O Adjudicatário da Exploração deverá fazer, em seu nome, os Contratos de requisição de Água e Energia Eléctrica.-----

- 5 - **CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO**-----
- 5.1 - **TIPO DE UTILIZAÇÃO**-----
- 5.1.1 - O Quiosque destina-se, exclusivamente, à venda de jornais, revistas, tabaco e pequenos objectos utilitários.-----
- 5.1.2 - O Bar destina-se exclusivamente à venda de bebidas, gelados e alimentos, de acordo com as regras legais estabelecidas para este tipo de estabelecimentos.-----
- 5.1.3 - Após adjudicação, a abertura do Quiosque e do Bar terá, obrigatoriamente, que coincidir com a data de rescisão do anterior concessionário, que se prevê, para o dia 17 de Dezembro próximo. Caso esta data não seja cumprida, a adjudicação poderá ser anulada por esta Câmara Municipal, não cabendo ao Adjudicatário qualquer direito de indemnização.-----
- 5.2 - **TIPO DE EXPLORAÇÃO**-----
- 5.2.1 - É da responsabilidade do Adjudicatário da Exploração, a aquisição do equipamento necessário à utilização do Bar.-----
- 5.2.2 - Os concorrentes deverão inteirar-se do mobiliário e das condições gerais com que o Bar e o Quiosque estão apetrechados.-----
- 5.2.3 - É da responsabilidade do Adjudicatário da Exploração, a conservação, manutenção e limpeza do espaço interior e exterior que lhe está concessionado, de acordo com rigorosos princípios de higiene e limpeza, deste tipo de locais.-----
- 5.3 - **HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**-----
- 5.3.1 - O horário do Quiosque e do Bar, poderá funcionar, em regra, entre as 06H00 e as 02H00.-----
- 5.3.2 - Quer o Quiosque, quer o Bar, deverão estar abertos, obrigatoriamente, no período das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a sábado.-----
- 6 - **DISPOSIÇÕES FINAIS**-----
- 6.1 - A câmara municipal procederá, anualmente, a uma avaliação da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a Exploração se forem violadas as disposições nas normas de exploração e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde públicas.-----
- 6.2 - O desrespeito pelas condições acima expostas, tem como consequência a perda do direito de ocupação, sem direito a qualquer indemnização.-----
- Para constar publica-se este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados no página electrónica da Câmara Municipal de Bragança com o seguinte endereço electrónico: <http://www.cm-braganca.pt>.-----

Bragança e Paços do Município, 11 Novembro de 2010

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Eng.º

Aviso

A Câmara Municipal de Bragança, torna público que se encontra aberto procedimento concursal para concessão da exploração de uso privativo de um Bar e um Quiosque existentes no Módulo de Passageiros Regular da Central de Camionagem de Bragança.

O período de concessão é válido por cinco anos, considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano se o interessado não receber da Câmara Municipal e até 90 dias antes do termo da exploração qualquer comunicação por escrito da denuncia da mesma.

As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 03 de Dezembro do corrente ano. As mesmas serão abertas no dia 06 de Dezembro de 2010, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, podendo os concorrentes estar presentes se assim o desejarem.

A proposta terá que ser assinada, formulada por qualquer meio escrito e apresentada num único invólucro em cujo rosto deve constar o seguinte:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Referência à consulta.

As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Câmara Municipal de Bragança, Forte de São João de Deus, 5301-902 Bragança, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo acima fixado.

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com normas de exploração afixadas em Edital e publicadas na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança com o seguinte endereço electrónico: <http://www.cm-braganca.pt>.

Bragança e Paços do Município, 11 de Novembro de 2010

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Eng.º